



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

ATO DO PRESIDENTE DE Nº. 129, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Ato do Presidente de nº. 113, de 24 de setembro de 2025, que trata de regulamentar o cartão corporativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 20 da Lei nº 2.041/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato do Presidente de nº. 113, de 24 de setembro de 2025 passa contar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
III – taxi ou similares;

.....
V – estacionamento.

Art. 2º.....

.....
II - despesas, ainda que a serviço da Câmara, em benefício de terceiros que não sejam o próprio Vereador titular do cartão ou de até dois servidores que o estejam acompanhando.

.....
Art. 3º A prestação de contas deverá ser feita no dia 10 de cada mês, após o término do período de aplicação, mediante apresentação de:

.....
II - relação dos documentos fiscais ou recibos, quando for o caso - contendo número, data, espécie, nome do fornecedor e valor;

.....
IV – os seguintes comprovantes sem rasuras:

- a) Nota fiscal
- b) Nota fiscal eletrônica;
- c) Cupom fiscal;
- d) Recibos, quando se tratar de taxis e similares, hospedagem ou estacionamento.

V - comprovantes de despesas emitidos em nome da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, inscrita no CNPJ nº 01.636.129/0001-53 ou no nome do agente político responsável.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Armação dos Búzios, 3 de novembro de 2025.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente